

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2816, DE 18 DE JULHO DE 2025

Altera a Lei Municipal nº 1.006, de 19 de setembro de 2007, que "Dispõe sobre o quadro de cargos e funções públicas do Município de Xangri-Lá e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do Art. 7º da Lei Municipal nº 1.006, de 19 de setembro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. São os seguintes os Cargos em Comissão ou Função Gratificada criados no Executivo Municipal.

Quant.	Categoria Funcional	Padrão	Anexo
01	Assessor (a) Cultural	CC3/FG3/22	LXIV
01	Assessor de Procuradoria	CC3/FG3/22	LXVI
01	Assessor Jurídico do Gabinete do Prefeito	CC5/FG5/24	LXVII
01	Assessor Jurídico das Secretarias Municipais	CC5/FG5/24	LXVIII
01	Assessor (a) Administrativo	CC4/FG4/23	LXIX
28	Chefe de Departamento	CC3/FG3/22	LXX
40	Chefe de Equipe	CC2/FG2/20	LXXI
16	Chefe de Gabinete	CC3/FG3/22	LXXII
14	Diretor de Departamento	CC4/FG4/23	LXXIII
01	Diretor do Departamento de Meio Ambiente	CC4/FG4/23	LXXX
01	Diretor Fazendário	FG4/23	XCVIII
01	Diretor Tributário	FG4/23	XCIX
10	Secretários(as)	Subsídio	LXXIV
02	Subprefeitos (as)	CC4/FG4/23	LXXV
01	Coordenador Pedagógico	CC4/FG4/23	C
02	Supervisor de Engenharia	CC5/FG5/24	CI
01	Procurador-Geral	Subsídio	CII
01	Supervisor de Licitações e contratos	CC5/FG5/24	CIII
01	Assessor de Projetos e Obras das Secretarias Municipais	CC4/FG4/23	CIV
19	Chefe de Núcleo	CC1/FG1/19	CV
01	Coordenador de Frota Municipal	FG4/23	CVI
01	Coordenador de Departamento de Recursos Humanos	FG4/23	CVII
01	Assessor da Supervisão de Engenharia	CC2/FG2/20	CIX
01	Supervisor da Área da Saúde	CC5/FG5/24	CX
01	Supervisor(a) do Serviço de Enfermagem	CC5/FG5/24	CXI
01	Supervisor(a) de Odontologia	CC5/FG5/24	CXII
02	Coordenador(a) de Urbanismo e Arquitetura	CC5/FG5/24	CXIII
01	Supervisor(a) de Saúde Mental	CC5/FG5/24	CXIV
01	Coordenador(a) da Supervisão Escolar	CC1/FG1/19	CXV
01	Supervisor Farmacêutico	CC5/FG5/24	CXVI

Art. 2º Fica acrescido o anexo CXVI a Lei Municipal nº 1006, de 19 de setembro de 2007, com a seguinte redação:

QUADRO: Cargo em Comissão ou Função Gratificada
CATEGORIA FUNCIONAL: Supervisor Farmacêutico
PADRÃO CC5/FG5/24

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Coordenar os fluxos dos medicamentos dentro da unidade de Pronto Atendimento 24h.

b) Descrição Analítica: Atuar como responsável legal pelo fluxo dos medicamentos dentro da unidade de Pronto Atendimento, elaborar normas e controles que garantam a minimização de custos, relacionados aos medicamentos, efetuar a dispensação do medicamento por meio de sistemas que permitam fluxos racionais e que minimizem a ocorrência de erros, ser responsável pelas ações de farmacovigilância dentro da Unidade, realizar o controle de estoque eficiente, buscando reduzir o desperdício de medicamentos, dentro da Unidade de Pronto Atendimento 24h.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga horária: à disposição do Prefeito Municipal.

b) Especial: contatos com o público, e o exercício do cargo poderá determinar a realização de trabalhos e viagens aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

a) Idade: Mínima de 18 anos.

b) Instrução: Graduação superior em farmácia.

c) Habilitação funcional: Inscrição no Conselho Regional de Farmácia.

RECRUTAMENTO: Indicação pelo Prefeito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 18 de julho de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA

Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM

Secretário de Administração

Publicado por:

Fabio Matzenbacher

Código Identificador: 13D6D1F6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 21/07/2025. Edição 4122

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>